



**DISOMED \_ Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda.**  
**CNPJ- 00.301.048/0001-30 Inscrição - 41.686.212**  
**End: Avenida Maia, 887 - São Pedro**  
**Barreiras - Bahia - CEP 47.810-810**  
**Fone (77) 3611-4861 Fax (77) 3611-7828**  
**Email: Joelma.braga@disomed.com.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES**

Pelo presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que a empresa DISOMED – Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda inscrita sob CNPJ 00.301.048/0001-30 com sede a Avenida Maia, 887 São Pedro – Barreiras –BA CEP 47.810-810, em qualquer fase de suas atividades, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, sob as penalidades cabíveis que não há nenhum motivo impeditivo da nossa empresa licitar e contratar junto a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Barreiras-BA, 06 de abril de 2023.

**DISOMED- Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda.**

**CNPJ: 00.301.048/0001-30**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Aldeci Menezes Lopes**

**RG: 1.457.051 SSP\_PE**

**CPF: 192.749.554-72**

**Diretor**

*Aldeci Menezes Lopes*  
00.301.048/0001-30  
DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Av. Maia, Nº 887 - São Pedro  
CEP: 47.810-810 - Barreiras - BA



**DISOMED**  
DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.

DISOMED \_ Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda.  
CNPJ- 00.301.048/0001-30 Inscrição - 41.686.212  
End: Avenida Maia, 887 - São Pedro  
Barreiras - Bahia - CEP 47.810-810  
Fone (77) 3611-4861 Fax (77) 3611-7828  
Email: Joelma.braga@disomed.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 007/2023

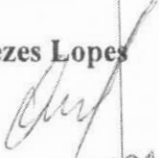
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa DISOMED – Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 00.301.048/0001-30, localizada a Avenida Maia, 887 Bairro São Pedro – Barreiras – BA – CEP 47.810-810 DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº 007/203**, promovida pela Prefeitura Municipal de Baianópolis – BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO e cumprimentos exigidos e contidas no referido Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Barreiras-BA, 06 de abril de 2023.

**DISOMED- Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda.**  
**CNPJ: 00.301.048/0001-30**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Aldeci Menezes Lopes**  
**RG: 1.457.051 SSP\_PE**  
**CPF: 192.749.554-72**  
**Diretor**

  
00.301.048/0001-30  
DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Av. Maia, N° 887 - São Pedro  
CEP: 47.810 810 - Barreiras - BA



DISOMED \_ Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda.  
CNPJ- 00.301.048/0001-30 Inscrição - 41.686.212  
End: Avenida Maia, 887 - São Pedro  
Barreiras - Bahia - CEP 47.810-810  
Fone (77) 3611-4861 Fax (77) 3611-5694  
Email: [Joelma.braga@disomed.com.br](mailto:Joelma.braga@disomed.com.br)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO OPERACIONAL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

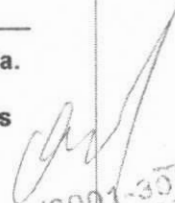
A empresa DISOMED- Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.301.048/0001-30, estabelecida da Avenida Maia, 887 – Bairro São Pedro – Barreiras – BA, participante do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2023 promovida pela Prefeitura Municipal de Baianópolis –BA, DECLARA que recebeu os documentos concernentes a licitação, e quanto exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Barreiras-BA, 06 de abril de 2023.

---

**DISOMED- Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda.**  
**CNPJ: 00.301.048/0001-30**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Aldeci Menezes Lopes**  
**RG: 1.457.051 SSP-PE**  
**CPF: 192.749.554-72**  
**Diretor**

  
00.301.048/0001-30  
DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Av. Maia, Nº 887 - São Pedro  
CEP: 47.810-810 - Barreiras - BA



**DISOMED**  
DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.

DISOMED \_ Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda.  
CNPJ- 00.301.048/0001-30 Inscrição - 41.686.212  
End.: Avenida Maia, 887 - São Pedro  
Barreiras - Bahia - CEP 47.810-810  
Fone (77) 3611-4861 Fax (77) 3611-7828  
E-mail: joelma.braga@disomed.com.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Prefeitura Municipal de Baianópolis  
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023

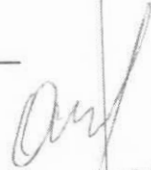
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual futura aquisição de medicamentos e suprimentos, destinados atenção básica de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baianópolis – BA.

A empresa DISOMED – Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda, CNPJ 00.301.048/0001-30, por intermédio do seu representante legal o Sr. Aldeci Menezes Lopes, (brasileiro, casado, comerciante) portador da cédula de identidade nº 1.457.051 SSP\_PE e do CPF nº 192.749.554-72, DECLARA, para fins Processo Administrativo nº 069/2023, Pregão Eletrônico nº 07/2023 que conforme estabelece o parágrafo 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe de máquinas, (veículo Montana/Branca Placa OLA 8819, veículo FIAT/Strada Branca PKR 4657, Caminhão/Branca Placa JMR 5074) e equipamentos com suas instalações e aparelhamento disponível para realização dos serviços na forma do art. 30, Parágrafo 6º, da Lei nº 8.666/93 com sua sede na Avenida Maia, 887 Bairro São Pedro – Barreiras – BA e equipe técnica especializada tendo como sua responsável técnica qualificada e sócia-proprietária a Sr.ª Sylvana de Mariz Nogueira com inscrição no Conselho Regional de Farmácia sob o N°1612-BA para a execução o objeto do presente processo. Declaramos expressa disponibilidade descrita no Termo de Referência essencial a perfeita execução objeto da licitação. Declaramos para os devidos fins e que se fizerem necessários que a DISOMED – Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda. se encontra apta para o desempenho de atividade competente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. DECLARA que os produtos /materiais cotados da referida licitação são de primeira qualidade e tem o padrão de qualidade reconhecido pelo mercado com os respectivos registros e certificados emitidos pela ANVISA em plena validade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Barreiras-BA, 06 de abril de 2023.

DISOMED- Distribuidora Oeste de Medicamentos Ltda.  
CNPJ: 00.301.048/0001-30  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Aldeci Menezes Lopes  
RG: 1.457.051 SSP\_PE  
CPF: 192.749.554-72  
Diretor

  
00.301.048/0001-30  
DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE  
DE MEDICAMENTOS LTDA  
Av. Maia, nº 887 - São Pedro  
CEP: 47.810-810 - Barreiras - BA



Conselho  
Federal de  
Farmácia

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

CADASTRO NO CRF SOB Nº 006951	REGIONAL CRF - BAHIA	VALIDADE 31/03/2024	
RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SEMANA Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 /		
NOME FANTASIA DISOMED DISTRIBUIDORA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - SABADO Sab: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00		
NATUREZA DO ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO - DOMINGO		
ENDEREÇO AVENIDA MAIA 887	CNPJ 00301048000130		
LOCALIDADE SAO PEDRO	CIDADE Bereiras		
<b>FARMACÊUTICO (S) DIRETOR/RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S):</b>			
SYLVANA DE MARIZ NOGUEIRA LOPES	001612	Seg: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Ter: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qua: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Qui: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sex: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 / Sab: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 /	

*Dr. Mário Martinelli Júnior*  
Presidente CRF-BA



Chave de Segurança : A9CD3DCE4A1E205E901BD82F83C803A4

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo ao artigo 24 da Lei Federal nº 3.820/60 e ao Título IX da Lei Federal nº 6.360/76.

Tratando-se de farmácia de qualquer natureza, certificamos que está regularizada durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com a Lei Federal nº 13.021/14.



# Conselho Federal de Farmácia

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

### Observações:

1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.

2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.

3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

### Termo de Devolução:

Ao CRF - \_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) neste órgão sob o nº \_\_\_\_\_, comunico que a partir desta data de demissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, deixo de exercer a função de \_\_\_\_\_ pelo estabelecimento de razão social \_\_\_\_\_, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

### CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Art. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo Conselho Regional de Farmácia, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis após o fato.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo de férias, congressos, cursos de aperfeiçoamento, atividades administrativas ou outras e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PJ**

Declara-se para os devidos fins de direito, que a **DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA.**, cadastrada, CNPJ: 00.301.048/0001-30, neste Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia, firma a qual não possui débito em aberto junto a esta Instituição, referente à ANUIDADE.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo a presente.

Salvador, 3 de Fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Dr. Alan Oliveira de Brito  
Diretor Tesoureiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - PF**

Declara-se para os devidos fins de direito, que o Sr(a). **SYLVANA DE MARIZ NOGUEIRA LOPES**, é **Farmacêutico** e cadastrado sob o CRF Nº **001612**, registrado neste Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia e não possui débito em aberto junto a esta Instituição, referente a ANUIDADES.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo a presente.

Salvador, 3 de Fevereiro de 2023.

Dr. Alan Oliveira de Brito  
Diretor Tesoureiro





**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE**

Razão Social: DISOMED DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA	
Endereço: AVENIDA MAIA 887	
Complemento:	Bairro: SÃO PEDRO
Cidade: BARREIRAS	UF: BA
CEP: 47.810-810	CNPJ: 00.301.048/0001-30
Telefone Comercial: (77)3611-4861	Inscrição Estadual: 41686212
ME/EPP: Não	
Representante Legal: ALDECI MENEZES LOPES	RG: 1457051
Email: joelma.braga@disomed.com.br	CPF: 192.749.554-72
Resp. Financeiro: JOELMA BRAGA	
E-mail Financeiro: joelma.braga@disomed.com.br	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras; e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.

4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.

6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.
7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês.
B	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada durante a vigência deste plano para processo licitatório que tenha sido disputado.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.
9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.
10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
11. Os planos A e B tem opção de renovação automática.
12. A participação referente ao plano C é cobrada sempre que o processo licitatório entra em fase de Habilitação, com vencimento para o próximo dia útil.
13. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:
- I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se necessário);
  - II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
  - III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;
  - IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

BARREIRAS, 28 de Março de 2023



ALDECI MENEZES LOPES

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 00.301.048/0001-30**

ALDECI MENEZES LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/05/1957, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 192.749.554-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.457.051, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na RUA MARECHAL DEODORO, 456, CENTRO, BARREIRAS, BA. CEP: 47.800-200, BRASIL.

SYLVANA DE MARIZ NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/05/1960, DIVORCIADA, FARMACÊUTICA, CPF nº 326.093.534-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 01431, órgão expedidor CRF - PE, residente e domiciliada na RUA MARECHAL DEODORO, 456, CENTRO, BARREIRAS, BA, CEP: 47.800-200, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201507701, com sede Avenida Maia, 887, São Pedro Barreiras, BA, CEP 47.810-810, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.301.048/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade limitada de nome empresarial DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede social AVENIDA MAIA, 887, SÃO PEDRO, BARREIRAS, BA, CEP: 47.810-810.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem o seguinte objeto:  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, LABORATÓRIOS, MAMOGRAFIA, MONITORAÇÃO, RAIOS X, ULTRA SOM, FISIOTERAPIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE



Req: 8180000234136

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97756661 em 04/05/2018  
Protocolo 189520477 de 02/04/2018  
Nome da empresa DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29201507701  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 14132623232988  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 00.301.048/0001-30**

PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo dado início as suas atividades em 16/11/1994.

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social da empresa que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. R\$
ALDECI MENEZES LOPES	250.000	RS 250.000,00
SYLVANA DE MARIZ NOGUEIRA	250.000	RS 250.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>RS 500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade cabe aos Sócios **ALDECI MENEZES LOPES** e **SYLVANA DE MARIZ NOGUEIRA**, os quais ficam dispensados de prestar caução. Os sócios administradores farão uso da firma isoladamente ou em conjuntamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA**  
RUA ALBERTO COELHO, 174 - RUA DO COMÉRCIO - BARREIRAS-BA - CEP: 47.200-110 - FONE: (71) 3612-4131

**RECONHECIMENTO**  
Recebido por Somatória 0002 firmado de:  
**ALDECI MENEZES LOPES, SYLVANA DE MARIZ NOGUEIRA LOPES**  
Emitido em: RS 4,12 Valor: RS 4,48 Total: RS 8,60  
Selo(s): 1294.AC477495-3 1294.AC477495-1  
em testemunho ( ) da verdade.  
BARREIRAS - BA - 07/04/2018

Mariana Rosa de Silva - Tabelião  Maria do Desterro Ferreira de Silva - Tabelião Substituto  
 Maria das Graças Pereira Maciel - Escrivã Autorizada  Washington Ferreira de Silva - Escrivão Autorizado

**1º OFÍCIO**  
**OFÍCIO**  
*Sylvana de Mariz Nogueira*

Req: 8180000234136

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97756661 em 04/05/2018  
Protocolo 189520477 de 02/04/2018  
Nome da empresa DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29201507701  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 14132623232988  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 00.301.048/0001-30**

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros apurados entre os sócios a título de remuneração dos mesmos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As perdas apuradas também deverão ser distribuídas entre os sócios na mesma proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de **REUNIÃO** sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os sócios podem de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra nomes de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA**  
RECONHECIMENTO  
Reconheço por Sereliance GODZ Grimaldi de:  
ALDECI MENEZES LOPES, SYLVANA DE MARIZ NOGUEIRA LOPES  
Emitido: R\$ 4,12 Taxa: R\$ 4,48 Total: R\$ 8,60  
Selo(s): 1294.AC477498-B - 0 1294.AC477498-B  
Em Testemunho ( ) de Vinte e ( ) de Vinte e  
BARREIRAS BA 17/04/2018

Mertene Rosa de Silva - Tabelião  Mariz do Dourado Ferreira de Silva - Tabelião Substituto  
 Mayara dos Santos Pereira Mariz - Escrivã Autorizada  Wellington Farias de Silva - Escrivão Autorizado

1º OFÍCIO  
1º OFÍCIO  
*Carla*  
*Stefany*

Req: 8180000234136

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97756661 em 04/05/2018  
Protocolo 189520477 de 02/04/2018  
Nome da empresa DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29201507701  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 14132623232988  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



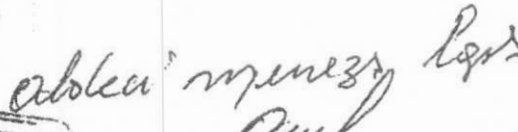
CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE  
DE MEDICAMENTOS LTDA

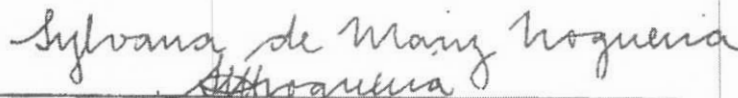
CNPJ nº 00.301.048/0001-30

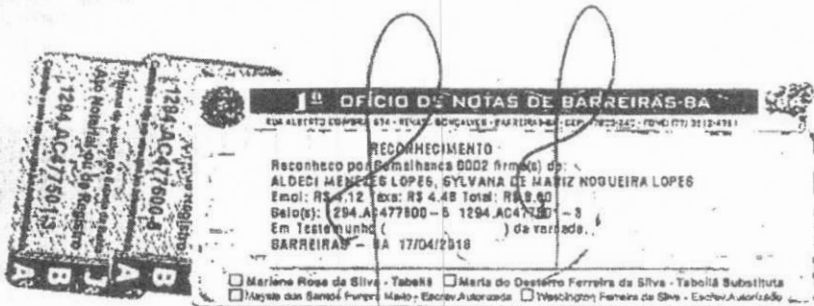
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito entre os sócios, o foro da comarca de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir sobre duvidas oriundas no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BARREIRAS/BA, 16 de março de 2018.

  
OFÍCIO  
ALDECI MENEZES LOPES  
CPF: 192.749.554-72

  
1º OFÍCIO  
SYLVANA DE MARIZ NOGUEIRA  
CPF: 326.093.534-72



Req: 81800000234136

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97756661 em 04/05/2018

Protocolo 189520477 de 02/04/2018

Nome da empresa DISOMED - DISTRIBUIDORA OESTE DE MEDICAMENTOS LTDA NIRE 29201507701

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 14132623232988

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral